



PIRATININGA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO

PORTARIA Nº 128 DE 06 DE MAIO 2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal responsável pela execução da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no Município de Piratininga – SP.

O Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, Prefeito do Município de Piratininga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), e na Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a execução da PNAB em cooperação com os entes federativos;

CONSIDERANDO, a necessidade de instituir Comissão Municipal para coordenar, acompanhar, analisar e deliberar sobre os procedimentos e editais vinculados à implementação da Política Nacional Aldir Blanc em âmbito municipal;

CONSIDERANDO, o compromisso da Administração Pública com a transparência, a participação social e a valorização da cultura local;

R = E = S = O = L = V = E: -

Art. 1º Fica nomeada a Comissão da Lei Aldir Blanc do Município de Piratininga – SP, responsável pela análise, seleção, acompanhamento e fiscalização das ações relativas à Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), com a seguinte composição:

Portaria 128/2025, FLS. - 1 -



PIRATININGA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO

I – JOÃO OJA NETO, RG nº 9.656.936-0

II – RAFAEL GASPARELLO, RG nº 40.668.106-5

III – ADRIANA MAURA BARBOZA MERLIN, RG nº 20.558.812-8

IV – EZEQUIEL FERNANDO DA CRUZ, RG nº 43.089.409-0

V – JOSÉ MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS, RG nº 15.243.887

Art. 2º Compete à Comissão Municipal da Lei Aldir Blanc:

I – Acompanhar a execução das ações previstas na PNAB no âmbito municipal;

II – Analisar e emitir pareceres técnicos quanto aos projetos culturais inscritos nos editais municipais relacionados à PNAB;

III – Atuar com isenção e transparência, respeitando os princípios da administração pública;

IV – Elaborar e divulgar atas, relatórios e demais documentos de suas atividades.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piratininga, 06 de maio de 2025

CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS

PREFEITO MUNICIPAL

Arquivada no setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e publicada no site e no diário oficial do município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.

JULIO FERNANDES PADILHA

GERENTE DE PROTOCOLO, ARQUIVO E ATENDIMENTO

Portaria 128/2025, FLS. - 2 -